



DECRETO NÚMERO 7855 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE VERBAS DO ORÇAMENTO VIGENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE E CULTURA DE UBATUBA".

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando a necessidade de realocar verbas orçamentárias para cumprimento das ações administrativas;

Considerando que os custos fixos são de prioridade para o andamento da Fundação;

Considerando o disposto no inciso I e parágrafo único, item 6, do art. 26 da Lei Municipal nº 4463 de 28 de dezembro de 2021, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022;

Considerando o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4462 de 28 de dezembro de 2021, que trata da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022;

Considerando o disposto no artigo 6º da Lei Municipal nº 4464 de 28 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ubatuba para o quadriênio de 2022 a 2025;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **SUPLEMENTADAS** por **Transposição, Remanejamento ou Transferências** as seguintes dotações do orçamento vigente no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FR	Órgão	Secretaria	Econômica	Funcional	Suplementação
4	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.30.00	13.392.0002.2004	2.024,00
4	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.36.00	13.392.0002.2004	14.730,00
4	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.39.00	13.392.0002.2004	30.300,00
4	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.47.00	13.392.0002.2004	2.946,00
4	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.36.00	13.392.0002.2002	6.000,00
4	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.39.00	13.392.0002.2002	82.800,00
4	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.47.00	13.392.0002.2002	1.200,00
4	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	4.4.90.52.00	13.392.0002.2002	10.000,00
Total					R\$ 150.000,00

Art. 2º O recurso necessário para a cobertura da suplementação de que trata o art. 1º do presente Decreto, **dar-se-á por anulação de recursos orçamentários** conforme o que dispõe o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, inciso I e parágrafo único, do artigo 26 da Lei Municipal nº 4463 de 28 de dezembro de 2021 e artigo 9º da Lei Municipal 4462, de 28 de dezembro de 2021, no valor global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FR	Órgão	Secretaria	Econômica	Funcional	Anulação
4	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	3.3.90.39.00	13.392.0002.2005	50.000,00
4	04.01.01	Fundação de Arte e Cultura	4.4.90.51.00	13.392.0002.2002	100.000,00
Total					R\$ 150.000,00



Dec.7855/2022
Fls.02/02

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 23 de março de 2022.

FLAVIA CÔMITTE DO NASCIMENTO
(FLAVIA PASCOAL)
Prefeita Municipal.

GADÃDHARA PANDITA GONZALEZ GRAÑA
Diretor Presidente da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba

Publicado no Diário Oficial do Município, registrado e arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.
SMPFP/ACG/srpb